DECRETO EXECUTIVO Nº 288, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

REGISTRADO

SOB Nº _____ NO LIVRO DE DECRETOS Nº _____ FOLHA _____.

Tenente Portela, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do funcionário responsável

REGULAMENTA O PARCELAMENTO DE VALORES REFERENTE ÀS COPARTICIPAÇÕES DOS SERVIDORES PELA UTILIZAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE CONTRATADO EM FAVOR DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

ROSEMAR ANTONIO SALA, Prefeito Municipal Tenente Portela – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando as normativas contidas na Lei Municipal nº 2.527/2018 e na Lei Municipal nº 2.546/2018;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam definidas as regras para o parcelamento das coparticipações devidas pelos servidores municipais beneficiários titulares e seus dependentes pela utilização do Plano de Saúde, conforme autoriza o disposto no § 2º do Art. 63 da Lei Municipal nº 2.546/2018 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

Art. 2º Os servidores municipais ativos e inativos, de forma facultativa e expressa, poderão solicitar, através de formulário próprio, o parcelamento dos valores referentes a coparticipações do Plano de Saúde, quando o montante devido da competência, somadas às parcelas de titular e seus dependentes, for superior a 10% da remuneração bruta do servidor.

Art. 3º O parcelamento poderá ser feito em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, com parcela mínima não inferior a 25 Unidades de Referência Municipal - URM.

Art. 4º As parcelas serão lançadas na folha de pagamento em evento específico com a seguinte nomenclatura “**Parcelamento de Coparticipação do Plano de Saúde”.**

Art. 5º Quando a soma das parcelas devidas na mesma competência ultrapassar 50% da remuneração bruta do servidor, a pedido deste, poderá ser realizado um novo parcelamento, somando o saldo devedor com as novas despesas e dividindo novamente pelas 10 parcelas previstas neste decreto.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 030/2024.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tenente Portela/RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito de Tenente Portela/RS

CERTIDÃO

Certifico que o presente Decreto esteve afixado no átrio da Prefeitura, a partir do dia _____/_____/_____ pelo prazo de 10 dias.

_____
Assinatura do funcionário responsável

Registre-se e Publique-se:
Em 29 de novembro de 2024.

PAULO JOSSELINO FARIAS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Comunicação Social